



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Araraquara de modo a possibilitar a realização de sessões itinerantes.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Araraquara passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 36.
.....

§ 3º O disposto no “caput” não impede a realização de sessões itinerantes, na forma prevista no Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BIANCO

PROTÓCOLO 1638/2025 - 17/02/2025 12:59 - PROCESSO 91/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Itinerante é uma iniciativa fundamental para aproximar o Poder Legislativo da população, garantindo maior participação cidadã e transparência no processo legislativo. Ao levar as sessões e atividades da Câmara Municipal para diferentes bairros e comunidades, a iniciativa permite que cidadãos que enfrentam dificuldades de locomoção ou desconhecem o funcionamento da Câmara possam expressar suas demandas diretamente aos vereadores.

Esse modelo de atuação fortalece a democracia, pois amplia o diálogo entre representantes e representados, garantindo que as necessidades locais sejam ouvidas e incluídas na agenda legislativa. Além disso, promove maior conscientização da população sobre o papel da Câmara Municipal e incentiva a participação ativa na formulação de políticas públicas.

A Câmara Itinerante também possibilita a descentralização do atendimento legislativo, levando informações sobre projetos, leis e serviços municipais diretamente à comunidade. Dessa forma, contribui para uma gestão mais eficiente, baseada nas reais necessidades da população e na construção de soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelo município.

Diante disso, a implementação e fortalecimento da Câmara Itinerante são essenciais para tornar o Legislativo mais acessível, democrático e eficaz na defesa dos interesses coletivos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BIANCO

PROTÓCOLO 1638/2025 - 17/02/2025 12:59 - PROCESSO 91/2025